



## Análise de Requisitos Mínimos (A.R.M.) – Locação de Imóvel | Termo Aditivo de Locação de Imóvel

Nº do Processo	
Volumes e Apenso	
Órgão Solicitante	Controladoria Geral do Município
Unidade Responsável	Órgão Central de Controle Interno
Procedimento	
Objeto do Processo	
Valor	
Quantidades de Lotes/Itens	
Período da Locação	
Pessoa Física/Pessoa Jurídica	
C.P.F/C.N.P.J	
Valor Mensal	
Valor Estimado	

Instrução Processual		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Autos estão paginados de forma sequencial, com os volumes identificados na capa.	
2	Nota de Solicitação de Despesas (IN Conjunta CONGEM-SECPLAN nº 001/2016).	
2.1	Número e data.	
2.2	Especificações do objeto (descrição, quantidade, unidade de medida, valor estimado unitário e total.	
2.3	Dotação orçamentária (Programa de Trabalho, Elemento de despesa, Fonte de Recurso, Número de Referência).	
2.4	Justificativa para solicitação que atenda ao interesse público.	
2.5	Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas.	



Legalidade   Legitimidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
3	Consta a descrição do objeto da locação, especificações do local, período da locação.	
4	Fundamentação legal apresentada pelo Ordenador de despesas.	
5	Observa o disposto no artigo 26, caput e § único da Lei nº 8666/93?	
6	Declaração de Inexistência de Imóveis disponíveis do órgão competente.	
7	Razão da escolha do imóvel.	
8	Justificativa do Preço.	
9	Documentos do Imóvel e do proprietário.	
10	Certidão de Ônus Reais atualizada.	
11	Laudo de Avaliação do imóvel ou manifestação equivalente da Secretaria Municipal Adjunta de Obras.	
12	Concordância do Locador com o valor e o prazo da locação.	
13	Cópia dos instrumentos anteriores, acompanhados dos respectivos extratos de publicação, quando a solicitação não vier nos autos originários.	
14	Cópia da comprovação do cumprimento das Deliberações do TCE/RJ quanto aos instrumentos anteriores.	
15	Análise de Conformidade quanto aos instrumentos anteriores.	

Ordenação de Despesas		
ID	Itens de Verificação	Folhas
16	Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, I, LRF - LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, II, LRF - LCP nº 101/00).	
17	Reserva orçamentária.	

Esclarece-se que a Análise de Requisitos Mínimos desta UDCI, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93, c/c Lei Federal nº 8.245/91 e Decreto municipal nº 044/2021.

Acrescenta-se que é de responsabilidade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultorias Jurídicas, a análise da legalidade da solicitação.



Destaca-se ainda a integral responsabilidade do Ordenador de despesas quanto à adequação dos documentos de Habilitação do Locador, nos termos do disposto no Decreto municipal nº 044/2021.

Ressalta-se a integral responsabilidade do Ordenador de Despesas, quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.

Analísado em:

Revisado em:

Ciente em: